



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 064/2015, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos do 9º ano das escolas públicas municipais e estaduais de Formosa-GO e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 047/15 de autoria do **Vereador Santiago Ferreira Ribeiro**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Teste Vocacional para os alunos do 9º ano das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Formosa-GO.

§ 1º Os testes a que se refere o caput deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e Estadual.

§ 2º Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área de psicologia e psicopedagogia da Secretaria Municipal de Educação e Subsecretaria Regional de Educação de Formosa.

Art. 2º As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, ficarão sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Subsecretaria Regional de Educação de Formosa.

Parágrafo Único. Aplicação desta lei não deverá acarretar custos financeiros ao Município de Formosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de outubro de 2015.

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral